



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 284, de 12 de junho de 2007

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110. da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas-MG, as diretrizes orçamentárias do Município para 2008, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária; e
- VII – as disposições finais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 110, da Lei Orgânica Municipal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único As metas e prioridades de que trata o "caput", poderão sofrer alterações em função ingresso de recursos especiais oriundos de convênios celebrados nas esferas estadual e federal de governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo, seus órgãos e fundos e a programação do Poder Legislativo.

§ 1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará à Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 20 subsequente ao mês de referência, os dados da execução orçamentária, financeiro e patrimonial

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESA CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESA DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.



Parágrafo único As categorias de programação da despesa serão identificadas por projetos e atividades individuais, com indicação sucinta das respectivas metas, que serão numerados a partir de 001, sendo respeitada a numeração ímpar para projetos e par para atividades.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2008 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único a participação do cidadão no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento local, realizada mediante regular processo de consulta, em audiência pública, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual (PPA), deverá ser referendada através ações concretas demonstradas na Lei Orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessário, nos 30

(trinta) dias subsequentes à limitação de empenho e movimentação financeira, as seguintes medidas:

- I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;
- II – O respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;
- III – Não abrir créditos especiais, ressalvadas aqueles de contrapartida do município em novas obrigações junto ao Estado ou a União.
- IV – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 1º Não serão objeto de limitação de despesas:

- a) As destinadas ao pagamento de serviço da dívida;
- b) As necessidades ao cumprimento de convênio;
- c) As caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, quando se referirem aos setores da saúde, educação ou ação social.

§ 2º As hipóteses mencionadas nos incisos I, II, III e IV, são meramente indicativas, cabendo ao ordenador das despesas decidir sobre aquelas cujas restrições cause menor impacto à população e ao funcionamento de atividade e projetos em execução.

Art. 11. Se a dívida consolidada do município ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados na Resolução 40/2001 do Senado Federal, deverá ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único Enquanto perdurar o excesso, o município:

- I – estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
- II – Implementará medidas para a recondução da dívida aos limites permitidos, podendo inclusive efetuar a limitação de empenhamento e movimentação financeira conforme disposto no artigo anterior.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:



- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – tenham sido declaradas em lei como entidades de utilidade pública em prazo mínimo igual ou superior a 2 (dois) anos;
- III – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato da atual diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de lei específica, da celebração do respectivo convênio e da disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 13. A destinação de recursos a título de "contribuições" ou "auxílios", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, respectivamente, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, e visará atender as entidades que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;
- II – voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de Brasilândia de Minas - MG;
- III – voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;
- IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal.

Art. 14. As vedações contidas nos artigos 12 e 13 desta Lei não incluem a cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, observados os dispositivos da legislação municipal específica, que terão recursos assegurados na Lei Orçamentária.

Art. 15. Mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênero, o Município poderá contribuir com despesas de competência de outros entes da Federação em situações que envolvam claramente o atendimento de

interesses locais.

Art. 16. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias, com recursos provenientes de:

- I – dotações com recursos vinculados a finalidade específica;
- II – recursos próprios dos Fundos Municipais;
- III – contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- IV – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente.

Art. 19. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 20. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida interna.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.



Art. 21. Na lei orçamentária para o exercício de 2008, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 24. No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Durante o exercício de 2008, poderá a Administração remunerar seus servidores por horas adicionais trabalhadas.

Parágrafo único Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidade emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 27. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento da revisão geral anual da remuneração e subsidio de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente ao IGP-M FGV, acumulado no período de junho de 2006 à junho de 2007.

Art. 28. Durante o exercício de 2008, poderá a Administração Municipal, complementar a remuneração dos profissionais do magistério público municipal, a titulo de gratificação, visando o atendimento do percentual mínimo exigido para cumprimento dos índices de gastos com a educação, se necessário for.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2008 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.



§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 30 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária, anexos que estabelecem metas e riscos fiscais

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 33. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 34. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 35. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2002.

Art. 36. O Poder Legislativo Municipal encaminhará proposta orçamentária relativa a sua despesa para o exercício de 2008 até o dia 30 de julho de 2007.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei que disporá da Lei Orçamentária para o exercício de 2008, até o dia 31 de agosto de 2007.

Art. 38. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes, Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 39. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 2007, fica autorizada, até sua sanção, a execução dos créditos orçamentários, propostos no Projeto de Lei Orçamentária, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 12 de Junho de 2007.

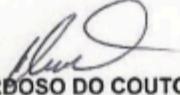
JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

JOSE VALTINHO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOÃO DONIZETH DA SILVA
Secretario de Fazenda

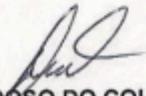


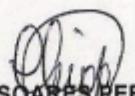
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG PRIORIDADES LDO 2008					
ANEXO I Programa: 0024 - ENSINO SUPERIOR					
OBJETIVOS: Proporcionar habilitação e aperfeiçoamento de nível universitário objetivando a preparação de profissionais de alto nível.					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção das Atividades de Ensino Superior	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Alunos Transportados	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG PRIORIDADES LDO 2008					
ANEXO I Programa: 0023 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS					
OBJETIVOS: Proporcionar a educação de adolescentes e adultos que não cursaram a escola ou não concluíram seus estudos na idade própria, mas que pretendem completar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimento.					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção do Programa Jovens e Adultos	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Alunos Beneficiados	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

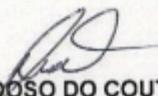
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVOS: Oferecer alimentação escolar de qualidade para os alunos da educação infantil e ensino fundamental, objetivando o melhor aproveitamento destes alunos na sala de aula.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Atividades Merenda Escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	A	Alunos Atendidos	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

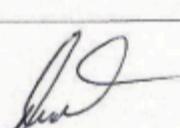
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVOS: Preparar as crianças menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de primeiro grau, garantindo o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento para o Ensino Infantil	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	P	Unidades Equipadas	Un	2008
Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Unidades Atendidas	Un	2008
Construção Prédio para Creche	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	P	Unidade Construída	M2	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

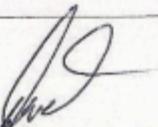
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

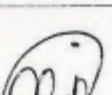
Programa: 0020 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVOS: Proporcionar principalmente a estudantes carentes, condições para sua participação integral nas atividades de ensino, garantindo um transporte escolar de qualidade, com vistas a redução da evasão escolar.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aquisição de Veículo	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	P	Veículo Adquirido	Un	2008
Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Alunos Transportados	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG****PRIORIDADES LDO 2008****Programa: 0019 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**

OBJETIVOS: Proporcionar o Ensino Regular de 1º Grau, de forma a atender às necessidades educacionais da população na faixa de obrigatoriedade escolar, garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Programa Dinheiro Direto na Escola	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	P	Escolas Beneficiadas	Un	2008
Aparelhamento das Escolas do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	P	Unidades Equipadas	Un	2008
Material Didático Pedagógico	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Alunos Beneficiados	%	2008
Programa Dinheiro Direto na Escola	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Escolas Beneficiadas	Un	2008
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Alunos Beneficiados	Un	2008
Remuneração e Encargos c/ Profissionais do Magistério	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Professores Ensino Fundamental		2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG****PRIORIDADES LDO 2008****Programa: 0018 - GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL**

OBJETIVOS: Planejar e executar o plano e programas de Educação, contribuindo para execução das metas e diretrizes do Governo Municipal nos diversos níveis de ensino.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	A	Unidade Atendida	Un	2008
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	P	Unidade Equipada	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

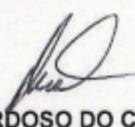


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG****PRIORIDADES LDO 2008****Programa: 0017 - ENCARGOS GERAIS**

OBJETIVOS: Promover o recolhimento das obrigações resultantes de pagamento de pessoal e contribuições sociais que a administração tem pela sua condição de empregadora, bem como os encargos resultantes do recolhimento em atraso destas obrigações e contribuições.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Contribuições Previdenciária / Autonomos	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A			2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0016 - CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE SERVIDORES

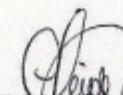
OBJETIVOS: Promover cursos de capacitação e treinamento para professores e pessoal administrativo, visando o aprimoramento técnico, profissional e acadêmico destes servidores, apoiar os professores na habilitação mínima necessária para o exercício de atividades de docentes.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Capacitação de Servidores	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	A	Servidores Capacitados	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

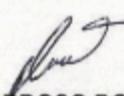
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0015 - HABITAÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

OBJETIVOS: Promoção e apoio a construção e reformas de residências para famílias de baixa renda, a fim de satisfazer as necessidades habitacionais do Município.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Melhorias Condições Habitacional de Famílias Carentes	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Famílias Beneficiadas	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivam amparar e proteger as pessoas ou grupos com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais, em especial áquelas mais carentes.



Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento Unidade de Ação Social	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidade Equipada	Un	2008
Amparo a Desvalidos, Itinerantes e Famílias Carentes	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Pessoas Assistidas	Un	2008
Manutenção Atividades Unidade de Assistência Social	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Pessoas Assistidas	%	20008
Apoio a Entidades Civis de Caráter Assistencial	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Convênios Firmados	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0013 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

OBJETIVOS: Proporcionar às crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos uma educação especializada ministrada por profissionais especializados.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Subvenção a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Convênio Firmado	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

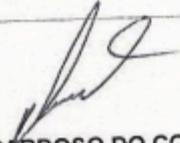
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0012 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

OBJETIVOS: Promover a reintegração de crianças e adolescentes na vida comunitária e no ambiente familiar, auxiliando-nos no desenvolvimento de sua personalidade, afastando-os do mundo das drogas, da marginalidade e da prostituição, através do desenvolvimento de atividades educativas, desportivas, artísticas e culturais.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento Conselho Tutelar	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção Atividades Conselho Tutelar	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0011 - ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE**

OBJETIVOS: Visa valorizar os idosos, principalmente aqueles com idade superior a 60 anos, através de sua participação nas atividades desenvolvidas na comunidade, orientar a sociedade para a adoção de atitudes de respeito e solidariedade para com os idosos, promover atividades de lazer, através de reuniões, bailes e outros eventos, orientar os idosos quanto à prevenção de doenças e cuidados para com a saúde.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Programa Apoio a Terceira Idade	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Eventos Realizados	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

**ANEXO I****Programa: 0010 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SAÚDE**

OBJETIVOS: Prestar assistência médica e odontológica à população, através de realização de procedimentos especializados de média complexidade, fornecimento de medicamentos e insumos excepcionais, órtese e prótese ambulatoriais e o Tratamento Fora Domicílio (TFD)

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Tratamento Fora do Domicílio	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Pessoas Atendidas	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal

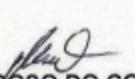

CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0009 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

OBJETIVOS: Desenvolvimento de atividades voltadas para a garantia de qualidade, da eficácia e da segurança dos produtos de interesse para a saúde, bem como medidas de prevenção de entrada no Município de doenças transmissíveis e seus vetores.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Ações de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

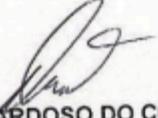
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVOS: Desenvolvimento de atividades em conjunto com órgãos estaduais e federais de prevenção e combate de doenças transmissíveis, quer sejam preveníveis por vacinas, quer sejam de caráter edêmico, que exijam o tratamento de indivíduos e o controle do meio ambiente, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Ações de Vigilância Epidemiológica	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008
Instalações de Melhorias Sanitárias	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidades Construídas	M2	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

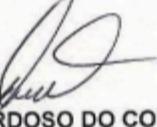
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa 0007 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

OBJETIVOS: Desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da saúde da população, garantindo a infra estrutura necessária para a prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais através das unidades de saúde do Município, bem como prestar o atendimento à população fora do Município, manter estreita coordenação com os órgãos federais e estaduais, visando o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos, com ênfase no atendimento básico.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Farmácia Básica	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Pessoas Beneficiadas	%	2008
Construção Prédio p/ funcionamento Consultório Odontológico	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidade Construída	M2	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa 0007 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE

OBJETIVOS: Desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da saúde da população, garantindo a infra estrutura necessária para a prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais através das unidades de saúde do Município, bem como prestar o atendimento à população fora do Município, manter estreita coordenação com os órgãos federais e estaduais, visando o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos, com ênfase no atendimento básico.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Assistência Médica, Odontológica, Laboratorial e Ambulatorial	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008
Contribuição a CISNOR	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Convênio Firmado	Un	2008
Contribuição Previdenciária/Autonomos	Secretaria de Saúde e Ação Social	A			2008
Aquisição de Veículos	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Veículos Adquiridos	Un	2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0006 - SAÚDE DA FAMÍLIA**

OBJETIVOS: Realizar ações que visem assistência à saúde e ações de prevenção da população em geral, através do gerenciamento do Sistema Único de Saúde no Município e da ampliação da infra-estrutura de atendimento

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento do Programa Saúde da Família	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal

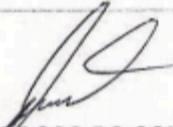

CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0005 - APOIO A PRODUTORES RURAIS**

OBJETIVOS: Incentivar as atividades agropecuárias no Município, prestando assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais visando orientá-los para a adoção de novos processos, a utilização de novas tecnologias disponíveis no mercado, a concessão de incentivos objetivando o aumento da produção e da produtividade agrária no Município, promover feiras e exposições, comercialização dos produtos, apoiar os órgãos de vigilância sanitária na divulgação e realização de campanhas da vacinação.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Apoio a Produtores Rurais	Secretaria Agropecuária e Abastecimento	A	Produtores Beneficiados	Un	2008
Convênio c/ IMA	Secretaria Agropecuária e Abastecimento	A	Convênio Firmado	Un	2008
Convênio c/ EMATER - MG	Secretaria Agropecuária e Abastecimento	A	Convênio Firmado	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa: 0004 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DE QUALIDADE**

OBJETIVOS: Desenvolvimento de ações que tem por objetivo criar uma infra-estrutura necessária para atender às necessidades de deslocamento da população, para o escoamento da produção agropecuária, para a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos com qualidade e segurança.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Pavimentação Asfáltica	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	P	Ruas e Avenidas Pavimentadas	M2	2008
Aparelhamento p/ Infra Estrutura	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção Serviços de Estradas, Pontes e Pontilhões	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	A	Unidade Atendida	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

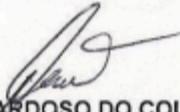
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0003 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIAS URBANÍSTICAS

OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento urbanístico no Município, oferecendo uma estrutura capaz de acompanhar o crescimento econômico do Município, e ao mesmo tempo proporcionando melhores condições de vida à população, buscando a melhoria na qualidade dos serviços públicos.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção Atividades de Infra Estrutura e Serviços Urbanos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	A	Unidade Atendida	Un	2008
Construção de Praça Pública	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	P	Unidade Construída	M2	2008
Aquisição de veículo especializado p/ coleta de lixo	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	P	Veículo Adquirido	Un	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

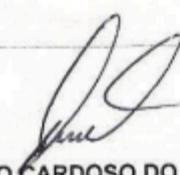
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0002 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem o apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria Agropecuária e Abastecimento	P	Unidade Equipada	Un	2008
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria de Saúde e Ação Social	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria de Saúde e Ação Social	A	Unidade Atendida	Un	2008
Ampliação prédio da Prefeitura Municipal	Secretaria Administração e Planejamento	P	Unidade Ampliada	M2	2008



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG**PRIORIDADES LDO 2008****ANEXO I****Programa: 0002 - APOIO Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem o apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Convênio c/ Polícia Florestal	Secretaria Administração e Planejamento	A	Convênio Firmado	Un	2008
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria de Fazenda	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria de Fazenda	A	Unidade Atendida	Un	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	A	Unidade Atendida	Un	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria Agropecuária e Abastecimento	A	Unidade Atendida	Un	2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG**PRIORIDADES LDO 2008****ANEXO I****Programa: 0002 - APOIO Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem o apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento da Procuradoria	Gabinete do Prefeito	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades da Procuradoria	Gabinete do Prefeito	A	Unidade Atendida	Un	2008
Filiação Confederação Nacionai dos Município	Gabinete do Prefeito	A	Entidade Filiada	Un	2008
Aparelhamento Controle Interno	Gabinete do Prefeito	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades Controle Interno	Gabinete do Prefeito	A	Unidade Atendida	Un	2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG**PRIORIDADES LDO 2008****ANEXO I****Programa: 0002 - APOIO Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

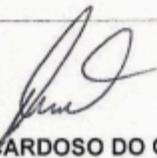
OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem o apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento da Secretaria	Secretaria Administração e Planejamento	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria	Secretaria Administração e Planejamento	A	Unidade Atendida	Un	2008
Contribuição a AMNOR	Secretaria Administração e Planejamento	A	Entidade Filiada	Un	2008
Convênio c/ Secretaria Segurança Pública - Polícia Civil	Secretaria Administração e Planejamento	A	Convênio Firmado	Un	2008
Convênio c/ Polícia Militar Ostensiva	Secretaria Administração e Planejamento	A	Convênio Firmado	Un	2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG
PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I**Programa:** 0001 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO EXECUTIVO**OBJETIVOS:** Dotar e Gabinete de estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício do atendimento aos anseios da comunidade

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento do Gabinete	Gabinete do Prefeito	P	Unidade Equipada	Un	2008
Manutenção Atividades Gabinete	Gabinete do Prefeito	A	Unidade Atendida	Un	2008
Comemorações, Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades Tradicionais	Gabinete do Prefeito	A	Eventos Realizados	Un	2008

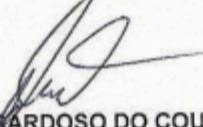

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG

PRIORIDADES LDO 2008**ANEXO I****Programa:** 000 - ENCARGOS ESPECIAIS**OBJETIVOS:** Manutenção de juros e outros encargos decorrentes de operações de crédito interno, contribuições sociais e outros serviços da dívida interna.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Amortização da Dívida Pública	Secretaria de Fazenda	A	Dívida Parcelada	Un	2008
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Secretaria de Fazenda	A	Servidor Beneficiado	Un	2008


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

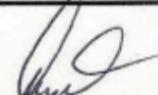

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas****II.a -**

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	2.937.560	
2005	2.572.412	-12.43031632
2006	4.307.752	67.45965576
2008	5.502.093	27.72537143
2009	5.666.555	2.989095094
2010	5.835.952	2.989411532

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	326	
2005	0	-100
2006	0	0
2008	10.000	0
2009	10.000	0
2010	10.000	0

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	2.554.583	
2005	2.121.760	-16.94300009
2006	3.717.892	75.22681217
2008	5.797.407	55.93262958
2009	6.199.420	6.934344825
2010	6.624.008	6.84884015

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	1.332.667	
2005	612.649	-54.02835067
2006	1.323.917	116.0971209
2008	2.320.500	75.27535812
2009	2.436.525	5
2010	2.559.165	5.033397975



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

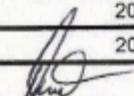


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820



Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	126.822	
2005	18.836	-85.14768731
2006	85.113	351.8654173
2008	217.875	155.9821095
2009	228.769	5
2010	240.207	5.000001093

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	278.158	
2005	507.767	82.54625069
2006	1.064.120	109.568562
2008	2.120.000	99.22565124
2009	2.279.000	7,5
2010	2.415.250	5.978499342



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG**I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas:**

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	413.821	
2005	223.017	-46.10785823
2006	520.107	133.2139254
2008	572.901	10.15058256
2009	601.558	5.002122881
2010	631.636	5.000000416

Receitas de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	205.266	
2005	164.373	-19.92195493
2006	279.114	69.80498622
2008	315.000	12.8572941
2009	330.750	5
2010	347.288	5

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	79.118	
2005	57.217	-27.68143785
2006	139.054	143.0284531
2008	100.000	-28.08527993
2009	105.655	5.655
2010	110.688	4.763380815

Receita Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	3.616	
2005	35.014	868.3075221
2006	7.668	-78.0990461
2008	14.700	91.69579052
2009	15.435	5
2010	16.207	5

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação
2004	6.144.577	
2005	5.605.608	-8.771458149
2006	8.358.152	49.10340163
2008	11.829.190	41.52876979
2009	12.741.320	7.710836499
2010	13.356.335	4.826940962

**META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA**

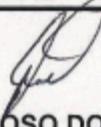
ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	398.562	623.492	654.666	687.400	721.770	757.858
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	398.562	623.492	654.666	687.400	721.770	757.858
DEDUÇÕES (II)	708.159	954.514	1.002.240	1.052.352	1.104.969	1.160.218
Ativo Disponível	982.677	1.240.316	1.302.332	1.367.448	1.435.821	1.507.612
Haveres Financeiros	3.146	12.656	13.289	13.953	14.651	15.383
(-) Restos a Pagar Processados	277.664	298.458	313.381	329.050	345.503	362.778
DCL (III) = (I-II)	-309.597	-331.022	-347.573	-364.952	-383.200	-402.360

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2005 ©	2006 (d)	2007 (e)	2008 (f)	2009 (g)	2010 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	398.562	623.492	654.666	687.400	721.770	757.858
DEDUÇÕES (II)	708.159	954.514	1.002.240	1.052.352	1.104.969	1.160.218
Ativo Disponível	982.677	1.240.316	1.302.332	1.367.448	1.435.821	1.507.612
Haves Financeiros	3.146	12.656	13.289	13.953	14.651	15.383
(-) Restos a Pagar Processados	277.664	298.458	313.381	329.050	345.503	362.778
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)	-309.597	-331.022	-347.573	-364.952	-383.200	-402.360
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III+IV-V)	-309.597	-331.022	-347.573	-364.952	-383.200	-402.360
	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL		-21.425	-16.551	-17.379	-18.248	-19.160


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2008

LRF, art 4º, § 3º

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	R\$ 1,00
TOTAL		TOTAL	
FONTE:	Não há previsão de riscos fiscais para o período		


JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

DAS METAS FISCAIS

RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, § 2º da LC 101 de 04/05/2000

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO		
	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	11.530.000	12.053.500	12.633.875
Receita Tributária	572.901	601.558	631.636
Receita de Contribuição	315.000	330.750	347.288
Receita Patrimonial	100.000	105.655	110.688
Receita de Serviços	14.700	15.435	16.207
Transferências Correntes	11.829.190	12.741.320	13.356.335
Outras Receitas Correntes	217.875	228.769	240.207
Receita de Dedução do FUNDEB	1.519.666	1.969.986	2.068.485
RECEITAS DE CAPITAL	2.120.000,00	2.279.000,00	2.415.250,00
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	20.000	74.000,00	100.000
Transferência de Capital	2.100.000	2.205.000	2.315.250
Outras Receitas de Capital			
A - RECEITA TOTAL	13.650.000,00	14.332.500,00	15.049.125
EXCLUSÕES:			
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos Concedidos	0	0	0
Juros Ativos	0	0	0
Rendimento de Aplicações Financeiras	100.000	105.655	110.688
Receitas de Privatizações	0	0	0
B - SOMA DAS EXCLUSÕES	100.000	105.655	110.688
C - RECEITA PRIMÁRIA (A-B)	13.550.000,00	14.226.845,00	14.938.437,25
DESPESAS CORRENTES	11.309.500	11.875.975	12.469.960
Pessoal e Encargos	5.502.093	5.666.555	5.835.952
Juros e Encargos da Dívida	10.000	10.000	10.000
Outras Despesas Correntes	5.797.407	6.199.420	6.624.008
DESPESAS DE CAPITAL	2.320.500	2.436.525	2.559.165
Investimentos	2.226.000	2.337.300	2.454.165
Amortização da Dívida	94.500	99.225	105.000
Reserva de Contingência	20.000	20.000	20.000
D - DESPESAS TOTAL	13.650.000	14.332.500	15.049.125
EXCLUSÕES:			
Juros e Encargos da Dívida	10.000	10.000	10.000
Amortização da Dívida	94.500	99.225	105.000
E - SOMA DAS EXCLUSÕES	104.500	109.225	115.000
F - DESPESA PRIMÁRIA (D - E)	13.545.500	14.223.275	14.934.125
G - RESULTADO NOMINAL	-17.379	-18.248	-19.160
H - RESULTADO PRIMÁRIO (C - F)	4.500,10	3.570,00	4.312,25
I - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	-364.952	-383.200	-402.360



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2008



LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <2008>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2008

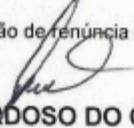
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	
TOTAL				

FONTE:

Não há previsão de renúncia de receita para o período


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

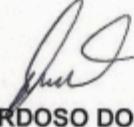
2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<2006> (a)	<2005> (d)	<2004>
RECEITAS DE CAPITAL			0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0	0	47.505
Alienação de Bens Imóveis	51.370	0	141.956
TOTAL (I)	51.370	0	189.461
DESPESAS LIQUIDADAS	<2006> (b)	<2005> (e)	<2004>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			0
Investimentos	193.326	0	47.505
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL (II)	193.326	0	47.505
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0	141.956
			141.956

FONTE:


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820



2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2008

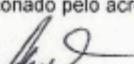
LRF, art.4º, §2º, inciso III

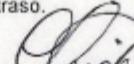
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	3.455.142	100	2.849	100	2.599	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	3.455.142	100	2.849	100	2.599	100

FONTE: Balanço Patrimonial

OBS: Evolução patrimonial de 9,62% e 21,28% em relação 2004/2005 e 2005/2006, respectivamente, parte impulsionado pelo acréscimo da inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso.


JOÃO CARDOSO DO COUTO
 Prefeito Municipal


CLEIDE SOARES PEREIRA
 CRC / MG 75.820

ANTERIORES

R\$ 1,00			
2008	%	2009	%

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

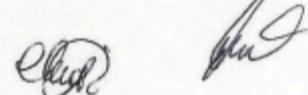
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS
2007

LRF, art.4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2004	2005	%	2006	%	2007	%
Receita Total							
Receitas Primárias (I)							
Despesa Total							
Despesas Primárias (II)							
Resultado Primário (I - II)							
Resultado Nominal							
Dívida Pública Consolidada							
Dívida Consolidada Líquida							

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2004	2005	%	2006	%	2007	%
Receita Total							
Receitas Primárias (I)							
Despesa Total							
Despesas Primárias (II)							
Resultado Primário (I - II)							
Resultado Nominal							
Dívida Pública Consolidada							
Dívida Consolidada Líquida							

FONTE:




2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

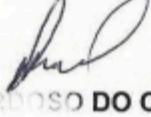
2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <2006>	% PIB	II-Metas Realizadas em <2006>	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	7.615.000		9.539.350		1.924.350	25,27051871
Receitas Primárias (I)	7.595.000		9.400.828		1.805.828	23,7765372
Despesa Total	7.615.000		9.349.562		1.734.562	22,77822114
Despesas Primárias (II)	7.515.000		9.281.194		1.766.194	23,50225123
Resultado Primário (I-II)	80.000		119.634		39.634	49,542275
Resultado Nominal	-70.000		-21.425		48.575	-69,39285714
Dívida Pública Consolidada	146.631		623.492		476.861	325,2115855
Dívida Consolidada Líquida	-473.369		-331.022		142.347	-30,07104394

FONTE:



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
(a)		x 100		(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	13.650.000	13.000.000		14.332.500	13.000.000		15.049.125	13.000.281	
Receitas Primárias (I)	13.550.000	12.904.762		14.226.845	12.904.168		14.938.437	12.904.662	
Despesa Total	13.650.000	13.000.000		14.332.500	13.000.000		15.049.125	13.000.281	
Despesas Primárias (II)	13.545.500	12.900.476		14.223.275	12.900.930		14.934.125	12.900.937	
Resultado Primário (I – II)	4.500	4.286		3.570	3.238		4.312	3.725	
Resultado Nominal	-17.379	-16.551		-18.248	-16.551		-19.160	-16.551	
Dívida Pública Consolidada	687.400	654.667		721.770	654.667		757.858	654.680	
Dívida Consolidada Líquida	-364.952	-347.573		-383.200	-347.574		-402.360	-347.581	

FONTE:

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se os seguintes índices de inflação:

2008 2009 2010
5% 5% 5%

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2008

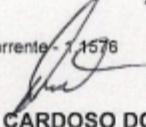
Valor Corrente - 1,05

2009

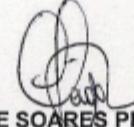
Valor Corrente - 1,1025

2010

Valor Corrente - 1,1576



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal

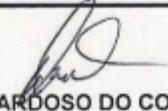


CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

Código da Despesa	Discriminação da Despesa	Despesa Realizada			Fixada	Prevista		
		2004	2005	2006		2008	2009	2010
4000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.332.667,80	450.581,65	1.323.916,85	2.210.000,00	2.320.500,00	2.436.525,00	2.559.165,00
4400.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.271.008,41	393.383,49	1.255.549,49	2.120.000,00	2.226.000,00	2.337.300,00	2.454.165,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	941.969,67	231.090,02	1.078.410,49	1.565.000,00	1.643.250,00	1.725.412,50	1.811.683,13
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	329.038,74	162.293,47	177.139,00	555.000,00	582.750,00	611.887,50	642.481,88
4490.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores							
4500.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	13.787,33	-	-	-	-	-	-
4590.61.00.00	Aquisição de imóveis	13.787,33						
4590.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores							
46.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.872,06	57.198,16	68.367,36	90.000,00	94.500,00	99.225,00	105.000,00
4690.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	47.872,06	57.198,16	68.367,36	90.000,00	94.500,00	99.225,00	105.000,00
4690.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual	R						
9999.99.99.00	Reserva de Contingência	-	-	-	18.140,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
DESPESA TOTAL		6.825.138,60	7.566.405,85	9.349.561,54	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.500,00	15.049.125,00



JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito Municipal



CLEIDE SOARES PEREIRA
CRC / MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

Código da Despesa	Discriminação da Despesa	Despesa Realizada			Fixada	Prevista		
		2004	2005	2006		2007	2008	2009
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.492.470,80	7.115.824,20	8.025.644,69	10.771.860,00	11.309.500,00	11.875.975,00	12.469.960,00
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.937.560,31	3.622.872,81	4.307.752,28	5.328.420,00	5.502.092,60	5.666.555,38	5.835.952,04
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	410.949,05	841.338,01	1.407.823,04	1.228.000,00	1.264.840,00	1.302.785,20	1.341.868,76
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.793.508,31	2.035.372,90	2.180.070,26	3.242.000,00	3.339.260,00	3.439.437,80	3.542.620,93
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	468.544,22	507.664,93	480.637,18	691.920,00	712.677,60	734.057,93	756.079,67
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	118.913,56	84.137,19	76.331,53	124.500,00	128.235,00	132.082,05	136.044,51
3190.34.00.00	Outras Despesas de Pessoas Dec. Contr. Terc.	144.474,12	154.328,76	162.890,27	36.000,00	37.080,00	38.192,40	39.338,17
3190.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	45,44	31,02		5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3190.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	1.125,61	-		1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3200.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	326,84	904,50	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3290.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	326,84			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3290.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	-	904,50					
3300.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.554.583,65	3.492.046,89	3.717.892,41	5.433.440,00	5.797.407,40	6.199.419,62	6.624.007,96
3330.41.00.00	Contribuições	76.691,61	81.429,02	85.555,82	100.460,00	105.483,00	110.757,15	116.295,01
3340.93.00.00	Indenizações e Restituições	905,00						
3350.41.00.00	Contribuições	1.500,00						
3350.43.00.00	Subvenções Sociais	15.600,00	15.600,00	15.600,00	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
3370.41.00.00	Contribuições	52.395,33	56.733,87	64.610,33	79.000,00	82.950,00	87.097,50	91.452,38
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais							
3390.14.00.00	Diárias	71.712,50	86.565,00	35.334,00	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88
3390.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes							
3390.30.00.00	Material de Consumo	490.558,19	1.052.504,27	1.123.765,53	1.768.000,00	1.948.695,40	2.158.272,02	2.380.802,98
3390.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desp. Outras		1.739,00		12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31
3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	93.234,14	115.134,91	49.021,72	159.000,00	166.950,00	175.297,50	184.062,38
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	8.137,97	5.379,03	-	-	-		
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	94.828,06	88.900,00					
3390.37.00.00	Locação de Mão de Obra							
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	117.959,54	191.332,38	315.345,77	502.000,00	527.100,00	553.455,00	581.127,75
3390.38.00.00	Arrendamento Mercantil							
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.318.040,22	1.679.393,28	1.842.720,03	2.386.480,00	2.505.804,00	2.631.094,20	2.762.648,91
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	81.774,94	98.253,09	112.327,30	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25
3390.48.00.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	1.424,99	950,00	6.628,20	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais			-	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.140,46	17.978,82	56.385,19	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	121.680,70	154,22	10.598,52	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

Código da Receita	Discriminação da Receita	Arrecadada			Fixada	Prevista		
		2004	2005	2006		2007	2008	2009
9000.00.00	RETIFICADORAS DA RECEITA	716.732,10	857.881,59	913.977,00	1.269.300,00	1.519.665,56	1.869.986,00	2.058.488,30
9700.00.00.00	DEDUÇÕES	716.732,10	857.881,59	913.977,00	1.269.300,00	1.519.665,56	1.869.986,00	2.058.488,30
9720.00.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	716.732,10	857.881,59	913.977,00	1.269.300,00	1.519.665,56	1.869.986,00	2.058.488,30
9721.00.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	480.090,70	568.620,73	628.937,12	889.500,00	1.052.328,90	1.326.465,00	1.392.788,25
9721.01.00.00	DEDUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	480.090,70	568.620,73	628.937,12	889.500,00	1.052.328,90	1.326.465,00	1.392.788,25
9722.00.00.00	DEDUÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	258.641,40	269.280,86	285.039,88	379.800,00	467.336,66	643.521,00	675.697,05
9722.01.00.00	DEDUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS	258.641,40	269.280,86	285.039,88	379.800,00	467.336,66	643.521,00	675.697,05
	TOTAL DA RECEITA DEDUZIDOS RECEITA RETIFICADORA	6.465.120,84	7.865.789,91	9.629.040,82	13.000.000,00	13.650.000,00	14.332.600,00	15.049.125,00

JOÃO CARDOSO DO COUTO
Prefeito MunicipalCLEIDE SOARES PEREIRA
CRC MG 75.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

Código da Receita	Discriminação da Receita	Arrecadada			Fixada	Prevista		
		2004	2005	2006		2007	2008	2009
1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.897.841,25	2.166.986,91	2.216.982,84	2.867.000,00	2.997.350,00	3.267.217,50	3.430.578,38
1722.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.895.916,85	2.160.736					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

Código da Receita	Discriminação da Receita	Arrecadada			Fixada	Prevista		
		2004	2005	2006		2008	2009	2010
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.895.694,94	8.463.168,60	9.389.207,82	12.269.300,00	13.049.865,56	14.023.486,00	14.702.360,30
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	413.821,58	514.060,17	520.108,70	520.000,00	572.900,56	601.557,76	631.635,64
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	364.642,28	461.844,13	468.026,89	443.000,00	492.050,56	516.685,25	542.496,51
1112.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	216.470,88	261.971,22	178.784,23	207.000,00	217.350,00	228.217,50	239.628,38
1112.04.00.00.00	Imposto s/Prop. Predial Territorial Urbana	33.337,35	36.439,98	40.052,55	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1112.08.00.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais	96.790,67	97.158,43	107.153,37	99.000,00	103.950,00	109.147,50	114.604,88
1112.08.00.00.30	Imposto s/Transm. Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais	86.342,68	128.372,83	31.578,31	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25
1113.05.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.171,60	199.872,91	289.242,66	236.000,00	274.700,56	288.447,75	302.870,14
1120.00.00.00.00	TAXAS	48.311,22	52.209,77	52.079,81	76.000,00	78.750,00	82.667,50	86.821,88
1121.00.00.00.00	Taxa Pelo Poder de Polícia	17.476,82	21.838,77	20.981,63	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25
1121.99.00.00.00	Outras Taxas Pelo Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-	-
1122.00.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	30.834,40	30.371,00	31.098,18	41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.452,63
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	868,08	6,27	-	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1130.03.00.00.00	Contribuição Melh. Exp. Rede Iluminação Pública Rural	-	-	-	-	-	-	-
1130.99.00.00.00	Cutras Contribuições do Melhoramento	868,08	6,27	-	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	205.266,58	263.192,53	279.113,55	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1220.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	205.266,58	263.192,53	279.113,55	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1220.29.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PICUSTÉO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	205.266,58	263.192,53	279.113,55	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1220.29.01.00.00	Contribuição p/Custéio do Serviços Iluminação Pública	205.266,58	263.192,53	279.113,55	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	79.118,11	118.819,55	138.053,59	182.000,00	186.000,00	195.655,00	110.687,75
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	79.118,11	118.819,55	139.053,59	182.000,00	186.000,00	195.655,00	110.687,75
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	263,11	518,50	530,70	-	-	-	-
1321.06.00.00.00	Títulos Resp. Gov. Federal Não Vinculado	263,11	518,50	530,70	-	-	-	-
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	78.855,00	118.301,05	138.522,89	182.000,00	186.000,00	195.655,00	110.687,75
1325.01.00.00.00	Recursos Vinculados	7.926,36	67.618,02	112.519,32	142.000,00	70.000,00	75.555,00	80.687,75
1325.01.99.00.00	Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
1325.02.00.00.00	Recursos Não Vinculados	70.928,84	50.483,03	26.003,57	40.000,00	30.000,00	30.100,00	30.000,00
1329.00.00.00.00	Cutras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	3.616,45	12.623,84	7.688,40	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
1600.03.00.00.00	Serviços de Transportes	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00.00.00	Serviços de Saúde	3.066,45	9.898,19	5.338,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos	550,00	2.725,65	2.330,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
1700.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.067.050,22	7.462.036,58	8.358.152,21	11.045.800,00	11.829.190,00	12.741.319,50	13.356.335,47
1720.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.036.726,22	7.369.263,77	8.290.461,01	10.925.800,00	11.703.190,00	12.609.019,50	13.217.420,47
1721.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	3.462.558,90	4.290.286,95	5.049.168,56	8.818.800,00	7.445.840,00	7.981.002,00	8.380.302,10
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	3.038.273,58	3.795.829,01	4.208.924,19	5.910.000,00	6.295.500,00	6.773.800,00	7.112.490,00
1721.01.02.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.011.212,37	3.764.030,38	4.177.049,85	5.900.000,00	6.285.000,00	6.599.250,00	6.929.212,50
1721.01.05.00.00	Cota Parte do ITR	27.061,21	31.796,62	31.874,30	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
1721.09.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	63.333,57	64.187,77	50.625,15	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1721.09.01.00.00	Transferência Financeira LC 87/96	56.062,92	51.846,60	27.203,02	-	-	-	-
1721.09.02.00.00	Transferência Financeira - CEX - MP 193	7.270,65	12.341,17	23.422,13	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
1721.09.03.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	-	-	-	-	-	-	-
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEPE	33.828,37	42.367,39	53.457,10	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88
1721.33.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	327.123,36	387.902,78	534.134,56	663.800,00	786.090,00	826.836,50	868.431,47
1721.01.34.00.00	Transferências Recursos Fundo Nacional Assistência Social	-	-	33.933,77	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
1721.01.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac. Des. da Educação - FNDE	77.527,70	143.676,16	168.093,88	219.000,00	229.950,00	241.447,50	253.519,88
1721.01.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS DES. LC 087/96	-	-	-	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

PRIORIDADES LDO 2008

ANEXO I

Programa: 0027 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER

OBJETIVOS: Incentivar o desenvolvimento do esporte, da recreação e das aptidões físicas dos indivíduos, garantindo uma infra-estrutura necessária à prática do desporto e do lazer de caráter comunitário, extensiva à população de maneira em geral, de forma a proporcionar a melhoria das condições de vida da população.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Apoio ao Desenvolvimento do Desporto	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Incentivo ao Desporto	-	2008
Promoção e Patrocínio a Atividades Recreativas	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	A	Eventos Realizados	Un	2008

JOÃO CARDOSO DO COUTO

Prefeito Municipal

CLEIDE SOARES PEREIRA

CRC / MG 75.820